



Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 105-GP/92

EM, 04 DE AGOSTO DE 92

"Autoriza a abertura de
Crédito Suplementar no
Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

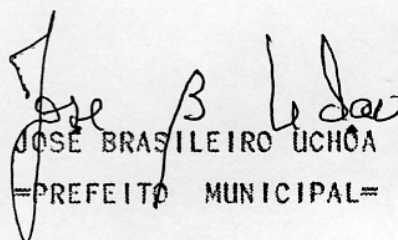
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista para o presente exercício,

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior, serão os previstos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, 04 de Agosto de 1992,


JOSE BRASILEIRO UCHOA
=PREFEITO MUNICIPAL=